



## PROJETO DE LEI Nº 185/2023

**Institui o julho dourado, mês de reflexão e promoção de eventos sobre a saúde de animais de rua e animais domésticos de estimação e a importância para saúde pública no Estado de Roraima.**

### **A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**

decreta:

Art. 1º Fica instituído o mês de reflexão e promoção de eventos sobre a saúde de animais de rua e animais domésticos de estimação (pets) e a importância para a saúde pública, a ser realizado anualmente no mês de julho, recebendo a denominação de Julho Dourado.

Parágrafo único. A instituição do Julho Dourado tem, dentre outros, os seguintes objetivos:

- I - promover ações que tragam qualidade de vida aos animais de rua e animais domésticos de estimação;
- II - promover palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam estimular a sensibilização da população acerca da importância de medidas preventivas de zoonoses e de instrução para o zelo com animais de rua e animais domésticos de estimação;
- III - instituir campanhas de adoção de animais abandonados;
- IV - contribuir para a melhoria dos indicadores relativos à saúde dos animais de rua e animais domésticos de estimação;
- V - promover intercâmbio visando ampliar o nível de resolutividade das ações direcionadas à saúde de animais de rua e animais domésticos de estimação por meio de integração da população, órgãos públicos, privados e organizações não governamentais que atuam na área de defesa animal;



VI - divulgar os preceitos contidos na Declaração Universal dos Direitos dos Animais da Organização das Nações Unidas – ONU e da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – Unesco.

Art. 2º Para fins desta Lei, a expressão “animais de rua” significa animais domésticos abandonados.

Art. 3º Para regularidade e longevidade dos efeitos e objetivos desta Lei, será anualmente incentivada a iluminação ou decoração voluntária da parte externa de prédios com luzes ou faixas na cor dourada, a título de simbologia, durante o mês de julho.

Art. 4º O Estado de Roraima em parceria com os municípios, associações, entidades, ONGs e grupos afins, realizar ações e/ou eventos de educação e conscientização nas escolas, órgãos e população em geral.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 03 de julho de 2023.

FRANCISCO  
MOZART HOLANDA  
PINHEIRO:  
51196948291

Assinado digitalmente por FRANCISCO MOZART  
HOLANDA PINHEIRO:51196948291  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial,  
OU=21674173000165, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=AR JURISTAS,  
OU=RFB e-CPF A3, CN=FRANCISCO MOZART  
HOLANDA PINHEIRO:51196948291  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.07.03 10:00:37-04'00"  
Font: PDF Reader Versão: 11.0.1

**CHICO MOZART**

**Deputado Estadual**



## JUSTIFICATIVA

O “Julho Dourado” é um mês inteiro voltado para a reflexão, promoção de eventos sobre a saúde de animais de rua, domésticos e de estimação, e também sobre a importância da prevenção de zoonoses. Os animais precisam de cuidados para ter qualidade de vida e ter seu bem-estar garantido, ou seja, necessitam de uma guarda responsável. Isso inclui as cinco liberdades do bem-estar animal: ser livre de fome e sede, livre de dor e doenças, livre de desconforto (em um ambiente com abrigo e adequado a sua espécie), livre de medo e estresse e liberdade para expressar seu comportamento natural. Com a aprovação da lei o Estado de Roraima poderá incluir em seu calendário de eventos, prevendo assim ações que promovam o bem-estar animal e a divulgação das leis contra maus tratos vigentes.